



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 209/PMC/89

"Declara de utilidade pública a "Assistência Social Pastor Leonardo Luz – ASPLEL" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, a nível municipal, a "Assistência Social Pastor Leonardo Luz - ASPLEL", vinculado à Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Cacoal-RO, com sede e foro neste Município À Av. São Paulo nº 3040, inscrita no CGC nº 22.858.658/0001-71.

Art. 2º- À Associação Civil acima mencionada serão concedidas todos os benefícios previstos em Lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 38/84.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove (1989)

Prefeito Municipal, Divino Cardoso Campos.

Assessor Jurídico, Jair Alves Batista